

RESOLUÇÃO CRP-15 N.º 01/03/2005.

Altera a nomenclatura de Cargos e Correções Salariais do Conselho Regional de Psicologia – CRP/15.

O Conselho Regional de Psicologia 15ª Região (CRP-15/AL), no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.766, de 20 de dezembro de 1971.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar cargos com funções semelhantes e escolaridades idênticas na estrutura administrativa do Conselho Regional de Psicologia 15ª Região;

CONSIDERANDO a existência de cargos diferentes, com atribuições semelhantes, carga horária idênticas e salários diferenciados;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação de um Plano de Cargos e Salários na estrutura do Conselho Regional de Psicologia 15ª Região, mas ainda não efetivado;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a defasagem salarial existente no atual quadro dos funcionários do Conselho Regional de Psicologia 15ª Região.

RESOLVE:

ART. 1.º - Modificar a nomenclatura dos seguintes cargos: **Agente Administrativo** passa a ter a denominação de **Assistente Administrativo**, e **Auxiliar de Serviços Diversos**, a ter a denominação de **Auxiliar de Serviços Gerais**, ressalvando que, as atribuições funcionais são idênticas, diferenciando apenas o tempo de serviço, para distinguir a classificação salarial, conforme anexo IV.

ART. 2.º - Os cargos de Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais, passarão a vigorarem conforme a tabela de lotação numérica, anexo I.

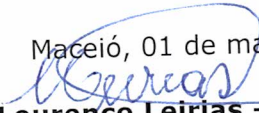
ART. 3.º - Passa a vigorar a nomenclatura dos cargos e os novos valores salariais de acordo com a tabela de referencial salarial anexo II.

ART. 4.º - Os cargos de Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais serão enquadrados de acordo a tabela de enquadramento, anexo III.

ART. 5.º - Os funcionários do Conselho Regional de Psicologia, discriminados no Art. 1.º desta resolução, perceberão seus salários de acordo com a tabela salarial, anexo IV.

ART. 6.º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 01/03/2005, revogam – se as disposições em contrário.

Maceió, 01 de março de 2005.


Lourenço Leirias – CRP-15/0011
Conselheiro Presidente do CRP-15